



NOTA TÉCNICA – 010/2021

Data: 30/12/2021

Origem: AR/GDT/UPA

Referência: Diligência - Recurso Pregão nº 33/2021.

Objetivo: Analisar recurso à habilitação encaminhado pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, referente ao Edital nº33/2021 – Sede.

Análise Técnica:

Em resposta ao recurso à habilitação impetrado pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, referente ao item 12 – Cilindro para Oxigênio 7 m³, Edital SRP nº33/2021 – Sede contra a empresa J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA qualificada mediante o credenciamento do referido pregão eletrônico.

Foi verificado que empresa J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA apresentou atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos que entendemos atender as exigências do Edital, como: kit de aquecimento solar com boiler, balança, barco de alumínio e lavadora de alta pressão industrial.

Destaca-se que o item 12 - Cilindro para Oxigênio 7 m³ é um equipamento de manejo simples e não requer manutenção com muita frequência, bem como será destinado à implantação de ações de aquicultura e pesca no estado do Amapá, auxiliando o transporte de peixes vivos, ou seja, esse equipamento será utilizado no mesmo setor produtivo de equipamentos como balanças e tanques rede, os quais a J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA apresentou atestado de capacidade técnica comprovando o seu fornecimento.

De acordo com o Termo de Referência:

"9.2.3. A Licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

a1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento **de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica**, finalidade ou **pertencente ao mesmo setor produtivo**.

Ressaltamos ainda, que o fornecimento objeto da análise da referida representação refere-se apenas ao **cilindro para oxigênio** e seus componentes e **não ao oxigênio gasoso em si**.

O princípio da proporcionalidade tem o objetivo de coibir excessos desarrazoados, por meio da aferição da compatibilidade entre os meios e os fins da atuação administrativa, para evitar restrições desnecessárias ou abusivas. Por força deste princípio, não é lícito à Administração Pública valer-se de medidas restritivas ou formular exigências aos particulares além daquilo que for estritamente necessário para a realização da finalidade pública almejada. Visa-se, com isso, a adequação entre os meios e os fins, vedando-se a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Destarte, seguindo o Princípio da Proporcionalidade, entendemos que a empresa atende à



similaridade exigida na qualificação técnica do referido Edital.

Sendo assim, opinamos pelo o indeferimento do recurso à habilitação encaminhado pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, referente ao Edital nº33/2021 – Sede e recomendamos o encaminhamento do presente processo para PR/AJ, visando analisar os aspectos jurídicos do pleito em tela.

Referências:

SILVA, Lívio. **Desmistificando os princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade**. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/5989>. Acesso em: 29 dez. 2021.

Responsável pelas informações:

Pedro Cavalcanti dos Reis
AR/GDT/UPA
Analista em Desenvolvimento Regional

Hermano Luiz Carvalho dos Santos
AR/GDT/UPA
Chefe

De acordo:

Kênia Régia Anasenko Marcelino
AR/GDT
Gerente